

GRUPO GESTOR REGIONAL ÚNICO

Ata de Reunião Nº 2/2016

Data	Horário e Local
18/05/2016	14 h - Sala de Reuniões DJ

Participantes

Dr. Emerson José Alves Lage; Dra. Wilméia da Costa Benevides; Telma Lúcia Bretz Pereira; Nadja Maria Prates Públio; Jânio Júlio Fernandes; Ludmila Pinto da Silva; Djalma José Melgaço; Valério Lúcio Borges; Hilda Yuri Matsushita; Pedro Paulo Costa Santos.

Registros

1 - Liberação dos Participantes da Área Administrativa

Ludmila e Djalma, da área administrativa, foram apresentados ao Dr. Emerson e liberados, devido à ausência de temas correlatos na pauta.

2 - Acesso dos Magistrados ao SICOND

Dra. Wilméia informou que o juízes estão solicitando visibilidade dos dados estatísticos antes de sua disponibilização pelo e-Gestão. Nadja lembrou do SICOND, que permite a geração de relatórios com base nas movimentações do dia anterior. **Valério vai verificar na TI o que é necessário para permitir o acesso.**

3 - Análise dos erros nas remessas.

Os erros existentes já foram analisados e estão sendo corrigidos. Valério alertou sobre erros relacionados ao novo manual, mas Nadja registrou que ainda não tivemos resposta sobre os questionamentos referentes à versão 1.1 dos Manuais. Enviamos e-mail no dia 04 de maio, cobrando resposta ao ofício encaminhado em 31 de março. Existem alguns itens do Manual cuja implementação é difícil sem os esclarecimentos solicitados. Ficou decidido que **devemos reiterar a consulta.**

4 - Implantação do controle de afastamento para apuração do item 64 do e-Gestão

Trata-se de item do 1º Grau, relativo ao prazo para proferimento de sentença. Da contagem deste prazo deve haver desconto dos períodos de afastamento dos magistrados. Nadja explicou que esse item 64 está implementado sem o desconto desde 2012. Quando necessário, e por solicitação, a informação é corrigida no relatório. Valério informou que no final de junho, início de julho, eles mudarão a forma de apuração dos dados de 1º grau, que será migrada da linguagem de programação ZIM para a linguagem PL/SQL (Oracle), a fim de agilizar a confecção dos relatórios. Com isso, em agosto já deve ser possível implementar esse controle.

5 - Processos para julgamento *sine die*

Dra. Wilméia comentou sobre as particularidades de marcação de audiências de julgamento no PJe, o que tem levado os juízes a questionar a determinação de designação, logo após o encerramento da instrução, da data da audiência para julgamento. Jânio informou que está agendada uma reunião da Corregedoria para discussão da questão.

6 - Mudança da Tabelas de Classes Processuais pelo CNJ

Algumas classes processuais foram excluídas, pelo CNJ, da Tabela Unificada, em decorrência do novo CPC. É o caso da Exceção de Incompetência, Cautelar Inominada, Embargos à Arrematação, Embargos à Adjudicação, Incidente de Falsidade e outras. A maioria passou a ser considerada incidente processual, simples petição no processo. Nadja destacou, no 2º grau, a exclusão da classe IUJ, sendo que o TST já manifestou entendimento sobre a continuidade do procedimento de uniformização de jurisprudência.

Dr. Emerson decidiu que **manteremos o uso da classe IUJ, até segunda ordem**. Se questionamentos surgirem, a decisão se baseia no na Instrução Normativa n. 40/2016, do TST: “**Art. 2º** Após a vigência do Código de Processo Civil de 2015, subsiste o Incidente de Uniformização de Jurisprudência da CLT (art. 896, §§ 3º, 4º, 5º e 6º), observado o procedimento previsto no regimento interno do Tribunal Regional do Trabalho.”

7 – Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas

Telma relatou que começaram a chegar incidentes de resolução de demandas repetitivas, das Varas do Trabalho. Nadja disse que não existe essa classe. Por enquanto teremos que usar a classe genérica Pet.

Solicitar à Corregedoria-Geral a criação de classe específica.

8 - Criação de Movimentos e Complementos

Na forma do Ato GCGJT n. 9/2011, **solicitar** ao Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (GGN/CGJT), **a criação dos seguintes movimentos e complementos:**

a – Criação do movimento Admitido parcialmente o Recurso de Revista de “nome da parte”

Proposta de glossário: “Movimento a ser lançado quando o Desembargador admite parcialmente o cabimento do recurso de revista.

Obs.: O recebimento, integral ou parcial, de outros recursos deve ser registrado com o movimento específico "1060->1059-Recebido(s) o(s) 'nome do recurso' de 'nome da parte' sem efeito suspensivo.”

A solicitação está respaldada na Instrução Normativa 40/2016, do TST, que prevê a admissão parcial do RR e o cabimento de AIRR quanto ao tópico em que houve denegação.

Enquanto não criado o movimento, os RR admitidos parcialmente devem receber o movimento de admissão. E, caso o movimento seja criado, mas o e-Gestão não seja alterado, a admissão parcial deverá ser contabilizada, no e-Gestão, entre os admitidos.

Além do e-Gestão, o e-Rec e o RRE também precisarão ser adaptados.

Com relação à possibilidade de interpor ED do tópico não admitido, Nadja verificou que já houve questionamento de outro Regional, pelo fato de não ser apurado estatisticamente. **Também enviaremos questionamento ao Comitê Gestor Nacional do e-Gestão.**

b – Criação do movimento Suspenso ou sobrestado o processo por incidente de uniformização de jurisprudência (tema)

Proposta de glossário: “Movimento a ser lançado na hipótese de decisão proferida por magistrado de suspensão ou sobrestamento do processo, em virtude de pendência de análise de incidente de uniformização de jurisprudência.”

Art. 896, §§ 3º a 6º da CLT

Complemento: tema (cabendo a cada Regional identificar os temas, criando tabela própria que será utilizada no preenchimento do complemento).

A solicitação está respaldada na existência de grande número de processos suspensos por tal motivo. Existe muita dificuldade na geração de relatórios para apuração da quantidade de processos suspensos em virtude de processamento de incidente de uniformização de jurisprudência, separados por tema.

c – Criação do complemento “**tema**” para o movimento 50092, “Suspenso ou sobrestado o processo por recurso de revista repetitivo”.

Quanto a este complemento, será **consultada a 1ª Vice-Presidência Regional**, para definição da forma de controle das questões, inclusive sobre a possibilidade de envio de consulta ao TST.

Telma entrará em contato com a DJ do TST, para obtenção de maiores informações.

9 - Rejulgamento

Os processos que voltam para reapreciação dos órgãos colegiados, após decisão dos IUJ, não estão sendo apurados pelo e-Gestão. O mesmo vai acontecer no caso dos incidentes de demandas repetitivas. **Questionar junto à Corregedoria-Geral.**

10 - Módulo de produtividade de Magistrados do CNJ

Valério informou que em abril foi feita a primeira remessa de dados relativos ao módulo de produtividade de magistrados do CNJ. A apuração se baseia em dados do sistema e-Gestão e outros.

A próxima reunião está agendada para o dia 15/06/2016.

Ata aprovada
Desembargador Emerson José Alves Lage
Coordenador